

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM NA MODALIDADE DE
CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO
INDETERMINADO**

AVISO DRE (EXTRATO)	N.º
CÓDIGO BEP (INTEGRAL)	OE
N.º POSTOS DE TRABALHO	1
CARREIRA	TS
CATEGORIA	TS
UNIDADE ORGÂNICA	DSASC/DGP

ATA N.1

Aos 29 dias do mês de janeiro de 2025, pelas 14 horas, a primeira reunião do júri do concurso acima identificado, designado por despacho de 23 de janeiro de 2025, exarado na Informação n.º 027 de 22 de janeiro de 2025, do Gabinete de Recursos Humanos. -----

Para esta reunião foram convocados e estiveram presentes os/as seguintes membros do Júri: a Presidente — Eng^a Anabela Firmino da Silva – Chefe de Divisão de Gestão do Património; 1.º Vogal efetivo — Técnico Superior – Arquiteto Pedro Filipe Roberto Medeiro Batardo – Divisão de Gestão do Património, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal efetivo — Técnica Superior Eng^a Sandra Manuela dos Santos Ralheta – Gabinete de Recursos Humanos-----

Foi a seguinte a ordem de trabalhos: -----

Ponto Único – Definição do sistema de classificação final, da respetiva fórmula classificativa e dos critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos, da avaliação curricular, da avaliação psicológica e da entrevista de avaliação de competências. -----

No âmbito do ponto único da ordem de trabalhos, deliberou o Júri, por unanimidade, aprovar o seguinte sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa. -----

A classificação final dos/as candidatos/as será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, obtida através da aplicação de uma das fórmulas seguintes: -----

a) Para os/as candidatos/as referidos/as no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual: -----

-----CF = 0,50*AC + 0,50*EAC -----

-----Em que: -----

-----CF = Classificação Final -----

-----AC = Avaliação Curricular -----

-----EAC = Entrevista de Avaliação de Competências -----

b) Para os/as restantes candidatos/as: -----

-----CF = 0,70*PC + 0,30*EAC -----

-----Em que: -----

-----CF = Classificação Final -----

-----PC = Prova de Conhecimentos -----

-----EAC = Entrevista de Avaliação de Competências -----

O método de seleção Avaliação Psicológica (AP), apesar de aplicado no caso destes/as candidatos/as, não é considerado para o cálculo da classificação final, atendendo a que, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, este método é apenas avaliado através das menções classificativas de Apto e Não Apto. -----

1. Prova de conhecimentos. -----

---- 1.1. A prova, que consta do ponto 18 do aviso de abertura do presente concurso, terá caráter eliminatório e a duração de 90 minutos, podendo ser alargada, até ao limite de 30 minutos, exclusivamente para os/as candidatos/as com deficiência comprovada que solicitarem na candidatura condições especiais para a sua realização. -----

---- 1.2. Será valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e os/as candidatos/as que obtenham classificação inferior a 9,5 valores serão considerados/as não aprovados/as, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte. -----

---- 1.3. Será realizada por escrito, em suporte papel, sendo constituída por perguntas de resposta de escolha múltipla e/ou questões de desenvolvimento, visando a avaliação de conhecimentos teóricos, nos domínios académicos e profissionais relevantes para o exercício da função, é de realização individual e sem possibilidade de consulta. -----

---.1.4. A prova incidirá sobre as temáticas constantes do ponto 18.2 do aviso de abertura. -----

Serão motivos de exclusão na prova de conhecimentos: -----

a. A falta de identificação do/a candidato/a no campo destinado para o efeito e/ou a inclusão noutra local de qualquer elemento que permita a sua identificação; ---

b. A utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado; -----

c. Quaisquer outras condutas fraudulentas e/ou impróprias. -----

---- 1.5. Os/as candidatos/as devem assinalar apenas uma resposta de entre as respostas possíveis em cada questão. -----

2. A avaliação curricular apenas será aplicada aos/às candidatos/as abrangidos/as pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, deliberando o júri considerar que estão a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho os/as candidatos/as que, à data de abertura do procedimento, estejam a exercer funções de técnicos superiores numa entidade da Administração Pública. -----

----- 2.1. Na avaliação curricular serão considerados e ponderados, conforme ponto 20 do aviso de abertura do presente concurso, os fatores seguintes: -----

----- a. **A habilitação académica**, onde se avalia a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida; -----

----- b. **A experiência profissional**, em que se pondera, em especial, o desempenho efetivo de funções na área para a qual o concurso é aberto, bem como outras aptidões adequadas e relevantes para o exercício do conteúdo funcional; -----

----- c. **A formação profissional**, em que se apreciam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com o conteúdo funcional dos lugares do presente concurso; -----

----- d. **A avaliação do desempenho**, em que se pondera a avaliação do desempenho dos/as candidatos/as nos termos do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP). -----

O júri deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte sistema de classificação da avaliação curricular, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento para a centésima, incluindo a respetiva fórmula classificativa: -

----- $AC = 0,15*HA + 0,10*FP + 0,60*EP + 0,15*AD$ -----

-----em que: -----

----- AC = Avaliação Curricular -----

----- HA = Habilitação Académica -----

----- FP = Formação Profissional -----

----- EP = Experiência Profissional -----

----- AD = Avaliação do Desempenho -----

2.2. A habilitação académica (HA) será pontuada da forma seguinte: -----

- Doutoramento = 20 valores -----
- Mestrado = 18 valores -----
- Licenciatura = 16 valores -----

2.3. Na formação profissional (FP), será considerada a que tenha interesse para o exercício do conteúdo funcional a que se refere o presente concurso, desde que iniciada e concluída no período compreendido entre 01 de janeiro de 2020 e o dia imediatamente anterior à data de publicação do aviso de abertura do presente concurso na Bolsa de Emprego Público (BEP), sendo pontuada de acordo com os parâmetros seguintes: -----

- N.º de horas de formação igual ou superior a 350 = 20 valores -----
- N.º de horas de formação igual ou superior a 250 e inferior a 350 = 18 valores-----
- N.º de horas de formação igual ou superior a 100 e inferior a 250 = 16 valores-----
- N.º de horas de formação igual ou superior a 20 e inferior a 100 = 14 valores -
- N.º de horas de formação superior a 0 e inferior a 20 = 10 valores -----
- Sem horas de formação = 0 valores -----

2.4. A experiência profissional (EP) será ponderada de acordo com as funções desempenhadas pelos/as candidatos/as na área para a qual o concurso é aberto, sendo considerados os últimos cinco anos, contados até à data de publicação do aviso de abertura do concurso na BEP, nos seguintes termos: -----

---- Exercício de funções como Técnico/a Superior nas áreas de engenharia Civil

- N.º de meses igual ou superior a 60 = 20 valores -----

- N.º de meses entre 1 e 60 = $(n.º \text{ de meses} \times 20 / 60)$ valores -----
- Exercício de funções como Técnico Superior noutras áreas -----
- N.º de meses igual ou superior a 60 = 16 valores -----
- N.º de meses entre 1 e 60 = $(n.º \text{ de meses} \times 16 / 60)$ valores -----

2.5. A avaliação do desempenho (AD) -----

---- 2.5.1. Será pontuada da forma seguinte: média aritmética das classificações no período de 2019 a 2022, sendo que as classificações bienais são consideradas em cada um dos anos a que respeitam. Ou seja, a soma das classificações obtidas nesses 4 anos a dividir pelo número de anos em relação aos quais foram obtidas classificações. -----

---- 2.5.2. Para efeitos de conversão numa escala de 0 a 20 valores, o valor obtido nos termos do número anterior será multiplicado por 4 com arredondamento às centésimas. -----

---- 2.5.3. Aos/às candidatos/as que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa a algum biénio do período considerado é atribuída a pontuação de 3 valores. -----

3. O método de seleção entrevista de avaliação de competências (EAC) será aplicado pelo júri e visa avaliar, numa relação interpessoal, comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo classificado numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento para a centésima. -----

----- A entrevista de avaliação de competências é baseada em técnicas específicas e estruturada com um guião de perguntas relacionadas com a experiência profissional e orientadas para as competências associadas ao perfil definido, que se identificam: -----

- Orientação para o serviço público; -----
- Análise Crítica e Resolução de Problemas -----
- Iniciativa; -----
- Coordenação de equipas; -----
- Organização, planeamento e gestão de projetos. -----

----- Estas competências serão aferidas com recurso à avaliação dos respetivos indicadores comportamentais, de acordo com o descrito no Perfil de Competências que se apresenta no Anexo 1. -----

4. O método de seleção avaliação psicológica (AP) será aplicado por uma entidade especializada, e não diretamente pelo júri, e visa apreciar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/das candidatos/as, bem como estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido no ponto 19. do aviso de publicitação do procedimento na BEP. -----

----- A avaliação psicológica (AP) pode comportar mais de uma fase, sendo avaliada através das menções classificativas de Apto e Não apto. -----

Na convocatória para este método de seleção será fornecida informação aos/às candidatos/as sobre os instrumentos e técnicas a utilizar. -----

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, após leitura da presente ata a qual foi assinada por todos os membros do júri. -----

Presidente do Júri:

1º Vogal Efetivo:

2º Vogal Efetivo:

ANEXO 1

PERFIL DE COMPETÊNCIAS

Designação da função – Técnico Superior

1. Enquadramento Organizacional

Entidade: IASFA

Unidade orgânica: DSASC/DGP

Carreira: Técnico Superior

Área de Atividade: Engenharia Civil

2. Descrição da função

Os postos de trabalho a preencher correspondem à categoria de Técnico Superior, com o conteúdo funcional indicado no anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em concretização do disposto n.º 2 do artigo 88.º da LTFP^o, nomeadamente, as seguintes funções:

- Elaboração de projetos de edifícios e de outras obras de Engenharia Civil; Execução e apoio à Direção Técnica das obras; Direção e fiscalização das obras; Elaboração e coordenação de estudos de orçamentos; Elaboração e Coordenação de perícias.

3. Exigência da função

Habilitações: Licenciatura

Formação: Nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 30.º da LTFP, o presente procedimento é aberto para um (1) posto de trabalho dirigida a candidatos/as com Licenciatura em Engenharia Civil, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Requisito profissional: Inscrição como membro efetivo na respetiva Ordem Profissional.

Outras exigências: Requisitos do artigo 17.º da LTFP, para acesso ao trabalho em funções públicas.

4. Competências		
Competência	Definição	Indicadores Comportamentais
1	Orientação para o serviço público	<p>a) Previne situações contrárias ou de ameaça ao cumprimento dos princípios éticos da AP, no exercício da sua atividade.</p> <p>b) Garante o compromisso com o interesse público nas suas ações e na coordenação das atividades dos outros.</p> <p>c) Atua com prontidão e disponibilidade na resposta às necessidades do outro, garantindo o interesse público.</p>
5	Análise Crítica e Resolução de Problemas	<p>a) Integra informação de diferentes tipos e consulta outras fontes sempre que necessário, tendo em vista uma resposta eficaz e atempada às ocorrências críticas</p> <p>b) Identifica situações críticas e respetivas componentes, produzindo conclusões lógicas e fundamentadas, que consideram as relações de causa e efeito entre as variáveis.</p> <p>c) Apresenta soluções viáveis que vão ao encontro das exigências das situações</p>
8	Iniciativa	<p>a) Assume a responsabilidade por tomar iniciativas e resolver os problemas rapidamente, prevenindo problemas futuros.</p> <p>b) Desenvolve tarefas ou projetos, tomando decisões de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas.</p> <p>c) Apresenta processos e procedimentos para identificar soluções para problemas, de forma proativa.</p>
10	Organização, planeamento e gestão de projetos	<p>a) Organiza os recursos que utiliza, segundo sistemas lógicos e compreensíveis.</p> <p>b) Define autonomamente as etapas e prazos de realização das suas atividades.</p> <p>c) Controla a execução dos projetos no que respeita ao cronograma, recursos financeiros, padrões de qualidade e a satisfação das expectativas das partes interessadas.</p>

16	Coordenação de equipas	a) Antecipa possíveis dificuldades para a realização do trabalho e a conclusão dos projetos, envolvendo a equipa na procura de soluções para mitigar os riscos. b) Direciona os esforços de equipas de constituição diversificada/interdisciplinares em torno de um objetivo comum. c) Monitoriza a execução dos trabalhos, fazendo os ajustes necessários à otimização dos resultados e ao cumprimento dos prazos.
----	------------------------	---